



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 25 de agosto de 2026 - 10:18:36 | Ano XIV - Edição Nº 5584

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Decreto	Págs. 02 a 05
Portaria	Págs. 06 a 07

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

d44508f03d73b25671714586f3c4b005224002c49a1a2df4abc4bbb7ae880482





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.049/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PENEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 54 da LOMP e; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão da Dívida Ativa Municipal, promovendo maior eficiência na recuperação dos créditos públicos; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e cooperação administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de integração entre a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal da Fazenda para o fortalecimento das políticas de cobrança administrativa e judicial dos créditos municipais; CONSIDERANDO as medidas de modernização da administração tributária e de incremento da arrecadação própria do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Penedo, o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Modernização da Gestão e Recuperação da Dívida Ativa do Município de Penedo, com a finalidade de planejar, coordenar, implementar e acompanhar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, recuperação e cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Revisar e propor o aperfeiçoamento dos fluxos administrativos relacionados à constituição, inscrição, controle e cobrança da Dívida Ativa;

II – Promover a integração operacional entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Geral do Município;

III – Elaborar propostas de normas, procedimentos, instruções e atos administrativos voltados à modernização da gestão da Dívida Ativa;

IV – Propor estratégias de cobrança administrativa e judicial, inclusive mediante protesto extrajudicial, negatificação, conciliação, transação tributária, programas de recuperação fiscal e demais instrumentos admitidos em lei;

RONALDO PEREIRA
Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
Dados: 2026.08.25
08:42:35 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: d44508f03d73b25671714586f3c4b005224002c49a1a2df4...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000431

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

V – Acompanhar indicadores de desempenho relativos à recuperação de créditos municipais;

VI – Promover a classificação e segmentação da carteira de créditos inscritos em Dívida Ativa, visando à adoção de estratégias específicas de recuperação;

VII – Propor medidas de integração entre sistemas informatizados utilizados pelos órgãos municipais envolvidos na gestão da Dívida Ativa;

VIII – Elaborar estudos e apresentar relatórios periódicos contendo diagnóstico, resultados alcançados e propostas de aprimoramento.

IX – Promover a adoção das medidas administrativas necessárias à preparação dos créditos para cobrança judicial, observados os requisitos legais para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento da execução fiscal;

X – Estabelecer critérios de seleção, priorização e encaminhamento dos créditos para protesto extrajudicial, cobrança administrativa e propositura de execução fiscal;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – O Secretário Municipal da Fazenda;

II – 01 (um) Procurador do Município;

III – 02 (dois) servidores técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda, designados por ato do Secretário Municipal da Fazenda;

Art. 4º O Procurador do Município designado para integrar o Grupo de Trabalho exercerá suas atividades em colaboração direta com a Secretaria Municipal da Fazenda, competindo-lhe:

I – Prestar assessoramento jurídico às atividades de gestão da Dívida Ativa;

II – Acompanhar e orientar os procedimentos de inscrição, revisão e consolidação dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

III – Promover a análise jurídica dos créditos passíveis de cobrança judicial;

IV – Coordenar a adoção das medidas necessárias à propositura das execuções fiscais, observados os requisitos legais e as normas internas;

V – Promover o ajuizamento das execuções fiscais e praticar os atos processuais necessários à defesa e recuperação dos créditos municipais, observado o exercício das atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município;

RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
4
Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.08.25 08:43:36
-03'00'





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

VI – Atuar na implementação de mecanismos de cobrança administrativa, protesto extrajudicial, transação tributária e demais instrumentos legais de recuperação de créditos;

VII – Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão jurídica da Dívida Ativa e da recuperação dos créditos municipais.

Art. 5º Compete aos servidores técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda designados para integrar o Grupo de Trabalho:

I – Realizar o levantamento, análise, saneamento, atualização e consolidação das informações relativas aos créditos inscritos e passíveis de inscrição em Dívida Ativa;

II – Promover a identificação, qualificação e atualização cadastral dos devedores, mediante consulta às bases de dados disponíveis e demais fontes de informação legalmente acessíveis;

III – Instruir os processos administrativos de constituição, inscrição e cobrança dos créditos municipais, assegurando a regularidade das informações e da documentação necessária;

IV – Proceder ao registro, controle, atualização e alimentação dos sistemas informatizados relacionados à gestão da Dívida Ativa, garantindo a integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados;

V – Elaborar relatórios gerenciais, demonstrativos estatísticos, indicadores de desempenho e painéis de acompanhamento das ações de recuperação de créditos;

VI – Identificar inconsistências cadastrais, documentais ou procedimentais que possam comprometer a cobrança administrativa ou judicial, promovendo as medidas saneadoras cabíveis;

VII – Preparar e organizar os créditos para encaminhamento à cobrança administrativa, protesto extrajudicial, negativação, transação tributária, parcelamento, execução fiscal e demais instrumentos legalmente previstos;

VIII – Realizar pesquisas patrimoniais, cadastrais e econômicas em bases de dados públicas ou conveniadas, observadas as normas legais aplicáveis, visando subsidiar as estratégias de recuperação dos créditos municipais;

IX – Prestar apoio técnico ao Procurador do Município e aos demais membros do Grupo de Trabalho na instrução dos procedimentos administrativos e judiciais relacionados à recuperação da Dívida Ativa;

X – Executar outras atividades técnicas correlatas que lhes forem atribuídas pelo Secretário Municipal da Fazenda ou deliberadas pelo Grupo de Trabalho, compatíveis com suas atribuições funcionais e voltadas ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:1235907643
4 Dados: 2026.08.25
08:44:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Grupo de Trabalho apresentará ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório parcial das atividades desenvolvidas e, ao término de seus trabalhos, relatório final contendo as ações implementadas, os resultados obtidos e as recomendações para continuidade das políticas de gestão da Dívida Ativa.

Art. 7º O Grupo de Trabalho Interinstitucional de Modernização da Gestão e Recuperação da Dívida Ativa do Município de Penedo terá caráter permanente e vigorará por prazo indeterminado, até que sobrevenha ato do Chefe do Poder Executivo dispondo em sentido diverso.

Art. 8º Aplica-se o regime de exercício previsto no art. 153, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Penedo, instituído pela Lei nº 228, de 18 de maio de 1955, e suas alterações.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Procurador-Geral do Município, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 390º ano de elevação à categoria de Vila, e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital
LOPES:1235907643 por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:12359076434
4 Dados: 2026.08.25
08:44:35 -03'00'
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.128/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Designa os representantes da Secretaria Municipal da Fazenda para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Modernização da Gestão e Recuperação da Dívida Ativa do Município de Penedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 228/1955, Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no Decreto Municipal Nº 1.049/2026, de 14 de agosto de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Modernização da Gestão e Recuperação da Dívida Ativa do Município de Penedo; **Considerando** que a gestão eficiente da Dívida Ativa demanda atuação conjunta nas fases administrativa e judicial, visando ao incremento da arrecadação, à redução da inadimplência e à observância dos princípios da eficiência e da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Modernização da Gestão e Recuperação da Dívida Ativa do Município de Penedo, na qualidade de representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

- I – Karine Daniele da Silva, Secretária Municipal da Fazenda;
- II – Andrelle Santos de Melo, Secretária Executiva, da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – Willams Morais Santos, fiscal de arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Os membros designados exercerão as atribuições previstas no art. 5º do Nº 1.049/2026, de 14 de agosto de 2026, observadas as competências inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 3º Aos servidores designados aplica-se o previsto no art. 153, § 1º, da Lei nº 228, de 18 de maio de 1955, e suas alterações.

Art. 4º A participação dos membros no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante e deverá ser exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos, observadas as disposições do Decreto instituidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076
434

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.08.25
08:45:18 -03'00'





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Dê-se a ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo-AL, 14 de agosto de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila, 184º de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:1235907643
4
Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.08.25 08:45:40
-03'00'
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: d44508f03d73b25671714586f3c4b005224002c49a1a2df4...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000431

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

